

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PROCURADORES DA REPÚBLICA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA PARAÍBA**

JACI SEVERINO DE SOUZA, brasileiro, casado, deputado estadual, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 339.343.714-34, com endereço parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-100, vem, por meio de seu procurador constituído por documento procuratório em anexo, com fulcro no artigo 27 do Código de Processo Penal, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar

NOTÍCIA CRIME

em face de **JARQUES LÚCIO DA SILVA II**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Bento/PB, podendo ser notificado na Sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, localizada na Rua Benedito Saldanha, nº52, Centro, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir delineadas:



I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

A Operação Famintos, da Polícia Federal, desarticulou uma associação criminosa que desviava recursos da educação, notadamente aqueles destinados à merenda dos estudantes, fraudando licitações e superfaturando o preço dos produtos licitados, além de fornecê-los em péssimo estado de qualidade.

O Prefeito Municipal de São Bento/PB, **Jarques Lúcio da Silva II**, mantinha estreita relação com um dos investigados na mencionada operação, o empresário **RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES**, apontado, inclusive pelo Ministério Público Federal da Paraíba, no Inquérito Civil nº 1.24.004.0000/2019-68, como controlador do denominado **GRUPO FONSECA PIRES**. (doc.anexo)

O **GRUPO FONSECA PIRES** fornecia merenda escolar para o município de São Bento/PB por meio da empresa **SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 19.253.218/0001-86), tendo sido empenhado pelo município, somente no ano de 2018, o valor de R\$ 1.416.875,00 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Em um suposto esquema de corrupção e recebimento de propina por parte do noticiado, o senhor **RAIMUNDO ALDEMAR FONSECA PIRES**, conforme documento em anexo, realizou, de sua conta pessoal no **BANCO DO BRASIL**, o pagamento de alguns boletos bancários, referentes ao parcelamento de um veículo, cujo beneficiário é o prefeito **JARQUES LÚCIO DA SILVA II**.

Embora tenhamos obtido apenas o comprovante de pagamento de uma parcela, sabe-se que foram pagas outras, sempre pelo fornecedor da prefeitura em benefício do prefeito.

Consoante o documento juntado à presente notícia crime, em **10/08/2018**, o controlador do **GRUPO FONSECA PIRES**, por meio de sua conta pessoal nº 15.266-8, agência 1634-9, Banco do Brasil, efetuou o pagamento de um boleto bancário do **BANCO SAFRA**, referente ao financiamento de um veículo HILLUX SW4, cujo titular é o senhor **JARQUES LÚCIO DA SILVA II**, no valor de R\$ 8.413,07 (oito mil quatrocentos e treze reais e sete centavos). O número do boleto é 42296010367000100598550005510214176120000841307.

Demonstrando o firme propósito em continuar dilapidando os cofres públicos, o prefeito municipal, no ano de 2019, voltou a firmar contrato para o fornecimento de merenda escolar por empresa controlada pelo corruptor aqui mencionado. Como uma manobra para dificultar a apuração dos órgãos de controle, em vez de contratar a **SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, desta vez contratou a empresa **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, também controlada pelo GRUPO FONSECA PIRES.

Em 2019, a **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** recebeu dos cofres da prefeitura municipal de São Bento/PB a quantia de R\$ 894.111,83 (oitocentos e noventa e quatro mil cento e onze reais e oitenta e três centavos).

SAGRES

Empenhos de 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Institucional: Dado principal: Valores

Unidade Gestora	Nº do Empenho	Data	Mês	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
Prefeitura Municipal de São Bento	0005728	03/12/2018	12-Dezembro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 21.800,00	
Prefeitura Municipal de São Bento	0005647	23/11/2018	11-Novembro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 16.712,17	
Prefeitura Municipal de São Bento	0005646	23/11/2018	11-Novembro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 18.049,08	
Prefeitura Municipal de São Bento	0005236	08/11/2018	11-Novembro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 45.000,46	
Prefeitura Municipal de São Bento	0005203	01/11/2018	11-Novembro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 30.000,00	
Prefeitura Municipal de São Bento	0004805	16/10/2018	10-Outubro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 12.673,00	
Prefeitura Municipal de São Bento	0004880	11/10/2018	10-Outubro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 0,00	
Prefeitura Municipal de São Bento	0004886	08/10/2018	10-Outubro	19.253.218/0001-86	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA	R\$ 14.458,95	

Soma Valor Empenhado: R\$ 1.416.875,76 | Soma Valor Liquidado: R\$ 1.416.875,76 | Soma Valor Pago: R\$ 1.224.509,35

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba | 2020

SAGRES

Empenhos de 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Institucional: Dado principal: Valores

Unidade Gestora	Nº do Empenho	Data	Mês	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Empenhado	Valor Liquidado
Prefeitura Municipal de São Bento	0002701	17/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 33.732,50	R\$ 33.732,50
Prefeitura Municipal de São Bento	0002730	17/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.868,23	R\$ 2.868,23
Prefeitura Municipal de São Bento	0002724	17/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 25.443,10	R\$ 25.443,10
Prefeitura Municipal de São Bento	0002717	12/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.721,48	R\$ 3.721,48
Prefeitura Municipal de São Bento	0002715	12/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2.204,45	R\$ 2.204,45
Prefeitura Municipal de São Bento	0002703	12/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 10.981,96	R\$ 10.981,96
Prefeitura Municipal de São Bento	0002702	12/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 4.333,55	R\$ 4.333,55
Prefeitura Municipal de São Bento	0002391	03/06/2019	06-Junho	28.442.118/0001-99	SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 13.000,64	R\$ 13.000,64

Soma Valor Empenhado: R\$ 894.111,83 | Soma Valor Liquidado: R\$ 894.111,83 | Soma Valor Pago: R\$ 740.251,60

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba | 2020

f

A conduta de receber vantagem de fornecedores se amolda no crime de corrupção passiva, prescrito no art.317 do Código Penal, *in verbis*:

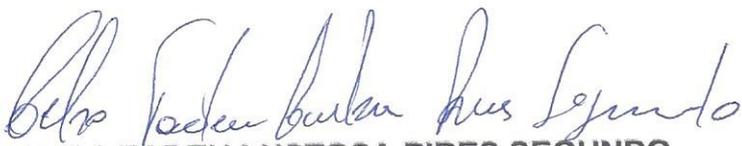
Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

O prefeito municipal recebeu de um fornecedor da prefeitura, indevidamente, quantias vultosas para o pagamento do financiamento de um veículo de luxo, o que, muito provavelmente, demonstra que tais valores são fruto de acordos espúrios realizados com o propósito de enriquecimento ilícito em detrimento do interesse público.

Por todo o exposto, necessária a intervenção dos ilustres membros do Ministério Público para averiguação aprofundada dos fatos aqui relatados e consequente punição dos responsáveis.

Sousa/PB, 21 de Outubro de 2020.


CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO
OAB/PB 11.181